



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO



Conheça sua Contraparte

- Identidade da contraparte (CNPJ, endereço)
- Sócios, Administradores e Beneficiários Finais da contraparte
- Detalhes do contrato com a contraparte
- Natureza das operações da contraparte
- Identificação dos beneficiários finais da contraparte
- Qualquer informação adicional necessária para atendimento de normas internas, leis ou regulamentos.

* Circular SUSEP 612/2020



Pessoa Exposta Politicamente PEP

- PEP's exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, funções públicas relevantes em um país, por exemplo, Chefes de Estado ou de governo, políticos de alto escalão, altos funcionários governo, oficiais judiciais ou militares, altos executivos de empresas estatais, importantes oficiais de partidos políticos e oficiais de alto escalão de organizações internacionais.
- A definição de PEP também inclui um familiar imediato de tal indivíduo, até o segundo grau, ou seja, cônjuge (ou equivalente), pais, irmãos, filhos (e respectivos cônjuges ou equivalentes) e pais ou irmãos do cônjuge.



Devida Diligência

- Funcionários: o RH realiza *due diligence* e *screening* de funcionários, por meio da abordagem baseada em riscos estabelecida Manual Conheça Seu Funcionário para Combate à Lavagem de Dinheiro.
- Outras partes: são aquelas com as quais a AGCS BR mantém uma relação comercial ou contratual. Nesse caso, a área responsável pela contratação deverá implementar e documentar as medidas e processos realizados para identificação da contraparte.
- Exemplos: seguradoras, brokers de resseguro, prestadores de serviços, fornecedores, conselheiros externos, etc.



Contraparte com PEP

- A área responsável pela contratação deverá comunicar imediatamente a unidade de Compliance para que seja realizada uma *due diligence/ screening* complementar.
- Uma vez que a contratação seja aprovada pelo Compliance, a área responsável poderá seguir com o processo.
- Caso não haja aprovação da contratação, o contato e as negociações devem ser encerradas de imediato.
- Todas as medidas e processos realizados devem ser documentados e salvos nas respectivas pastas da contraparte.



Monitoramento da Contraparte

- As áreas Financeira, Sinistros e *Global Distribution* devem implementar e documentar medidas e processos realizados para monitoramento da contraparte, contidas nos Manuais Internos de PLD da AGCS BR e nas suas normas internas, em especial quando houver alteração relevante nas informações da contraparte.
- Quando necessário, o devido monitoramento deve ser aprovado pelo Diretor de Controles Internos.
- A unidade de Compliance fará um monitoramento adicional, com base informações compartilhadas pelas unidades financeira, operações e sinistros, que será compartilhada com as demais áreas da AGCS BR.



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Monitoramento das Transações Financeiras

- As áreas Financeira e de Sinistros devem implementar e documentar todas as medidas e processos realizados para monitoramento das contrapartes da AGCS BR no que se referir a transações financeiras realizadas (recebimento de prêmio de resseguro, pagamento de comissão, incluindo intermediários, pagamentos contratuais, recuperação de resseguro, etc), observando, inclusive, suas normas internas.
- O monitoramento de faz necessário para identificar alteração substancial na natureza de uma contraparte, (por exemplo, mudança de local, fusão, alteração na estrutura acionária), movimentações consideradas atípicas, bem como para fins de reavaliação periódica.
- Quando necessário, o devido monitoramento deve ser aprovado pelo Diretor de Controles Internos.
- A unidade de Compliance fará um monitoramento adicional, com base informações compartilhadas pelas unidades financeira, operações e sinistros, cujo resultado será compartilhado com as demais áreas da AGCS BR.

Consequências da Não Conformidade

- A violação das leis e regulamentos de PLD/FT pode levar a investigações regulamentares, processos criminais ou civis, multas substanciais e danos à reputação da AGCS BR, Grupo Allianz, seus colaboradores e administradores.
- É obrigação de todos familiarizar-se e agir em conformidade com os requisitos desta política local e dos procedimentos globais e quaisquer processos locais/globais aplicáveis. O funcionário que violar esses requisitos poderá estar sujeito a medidas disciplinares. A contraparte que violar esses requisitos terá o contrato encerrado de forma imediata, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Treinamentos

- A unidade de Compliance da AGCS BR realiza todos os treinamentos relevantes, continuamente, sobre os requisitos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e procedimentos de *screening* e *due diligence*. Quando aplicável, treinamentos direcionados são fornecidos pelo time de Compliance da AGCS SE para as áreas identificadas como de alto risco para lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Canal de Denúncias

- A AGCS BR não tolera qualquer tipo de violação às leis e regulamentos referentes à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como à retaliação dos denunciante.
- Caso você tome conhecimento de qualquer violação à PLD/FT, ou às Políticas Internas, não deixe de reportar.
- Nosso canal de denúncias:
[Introduction \(bkms-system.com\)](https://bkms-system.com)